



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Contabilidade Geral do Estado - COGES

Portaria nº 160 de 28 de junho de 2022

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Casa Civil, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE/RO nº 224, de 12 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Dados Pessoais - LGPD), que disciplinou sobre tratamento de dados pessoais em âmbito nacional;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, que dispõe sobre a adoção de medidas para aplicação da LGPD, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **LOURENÇO FERNANDES COSTA JÚNIOR**, Controlador Interno, matrícula 300146997, para exercer a função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021, ficando designado o servidor **FÁBIO HELENO COSTA**, Diretor de Tecnologia da Informação, matrícula 300124035, para exercer a função de Suplente, substituindo-o em seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, conforme os termos do art. 13, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021 e da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018:

I - auxiliar a COGES a adaptar seus processos de acordo com a LGPD, incluindo a responsabilidade quanto à orientação e aplicação de boas práticas e governança;

II - trabalhar de forma integrada com os respectivos agentes de tratamento, considerando a necessidade de monitoramento regular e sistemático das atividades destes;

III - receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos, alertar o controlador, sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

IV - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD, alertar o controlador, bem como sugerir e monitorar a implementação de medidas pertinentes;

V - orientar os servidores e contratados da COGES a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais e às normas internas estabelecidas;

VI - recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pelo órgão, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;

VII - assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na realização de inventários de dados pessoais e emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais; e

VIII - executar outras atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da COGES, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 26.451, de 4 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO DADDA
Contador Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Contador(a) Geral**, em 08/07/2022, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029970365** e o código CRC **CF9AE1D8**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0088.067989/2022-32

SEI nº 0029970365